



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2018

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2018

AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____ / ____ / ____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2018

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

- **OBJETO:** Aquisição impressos para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 03/09/2018 8:00hs até às 8:30hs (oito e trinta).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 03/09/2018 às 08:30hs (oito e trinta).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Conceição das Pedras/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefax: (35) 3664-1222 ou do e-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 49/2018**, na modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preço nº 31/2018**, do **tipo menor preço**, em regime de **ATA de REGISTRO DE PREÇO** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e decreto municipal nº 932/2013 de 07 de outubro de 2013.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercedes Faria Reis, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Clorisvaldo Batista da Silva, Tatiane Alves de Freitas, nomeadas pelo Decreto 1176/2018 de 2 de janeiro de 2018.

I - OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto, a aquisição de impressos para atender as necessidades da de todos os setores da prefeitura, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1- A cópia deste Edital estará disponível no site da prefeitura www.conceicaodaspedras.mg.gov.br podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais e Jornal Folha Mineira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax (35) 3664-1222 ou no endereço constante às fls. 1 deste Edital.

2.1 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro por e-mail, fax ou telefone.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1-suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2-em consórcio;

2.3- com falência decretada;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2018 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2018 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- preços unitário e total de cada item;
- preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

7 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo V.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV)**;

- registro comercial, no caso de empresa individual;

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), emitida pelo órgão competente;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

– Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.13 – Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de realização deste certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

- não se refira à integralidade do objeto;

- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

- indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;
- ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I** deste edital.
- 3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

1.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4 - Também consiste em documento para credenciamento e que deverá ser entregue separadamente ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO A**), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (**MODELO B**).

5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

6 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

- Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

- Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

- Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

- Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

- Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

- O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

- ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

- ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG.

5 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9 - A decisão a cerca de recurso interposto será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, e comunicados aos licitantes via fax.

10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido no subitem 4.4 acima, no prazo legal, dirigidos ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000**

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

1. - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

3- A prefeitura reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

5- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo citado, conforme disposto abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;

- Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Atraso até 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as sanções previstas acima e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues e/ou serviços não executados.

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas sob as rubricas: 1. A dotação orçamentária destina-se ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicada no orçamento vigente sob a rubrica: 02.02.01.04.122.0003.2014: Administração Geral da Prefeitura, 3.3.90.30.00 Material de Consumo – ficha 42;

02.04.01.12.122.0005.2032: Manutenção do serviço Administrativo da Secretaria da Educação, 3.3.90.30.00 Material de consumo – ficha 84;

02.05.01.10.122.0024.2058 Manutenção das Atividades de Serviço de Saúde do Município: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – ficha 192;

02.05.01.10.301.0013.2069: Manutenção do Programa Saúde da Família: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – ficha 233;

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3- A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000**

5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento do produto.

7- É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/ fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e com instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 932/2013 de 07 de outubro de 2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão).

1 - A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

2 - O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

3 - É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

4- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação correta;

5 Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

XVII– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.
2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.
3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento

XVIII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 1 – A entrega do produto deverá ser todos os dias úteis da semana e quando necessário, nas repartições públicas em horário estipulado pela Secretaria Municipal de administração, conforme solicitação do órgão competente da Prefeitura Municipal mediante ordem de fornecimento.
- 2- A administração realizará uma fiscalização do objeto, através de sua comissão de avaliação, nos termos do art. 73, II, A, da Lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I.
- 3- Os impressos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - **Anexo V** - Modelo de Termo de Compromisso;
 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
 - **Anexo VII** – Ata de Registro de Preço
 - **Anexo VIII** - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000**

2 - Os Anexos II e III e VI compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

- O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

- O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia repográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000**

- poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessária, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição das Pedras, 09 de agosto de 2018.

Pregoeiro:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Equipe de Apoio:

Clorisvaldo Batista da Silva

Tatiane Alves de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banner, , lona digital, lateral em madeira	Metro Quadrado	30,00			
02	Cardeneta, de Vacinações, adulto F/ V, (aproximadamente 21cm x 11cm), papel diplomata opaline (180g/m2), branco impressão preto	Unidade	200,00			
03	Cartaz, , A3, papel couche	Unidade	1.000,00			
04	Envelope, , branco, estratégia da família, c/ desenho no verso do envelope, aproximadamente 18,5cm x 24,5 cm	Unidade	1.000,00			
05	Envelope, 24 x 34, , pardo, com timbre e dados da prefeitura	Unidade	500,00			
06	Formulario, Autocopiativo, , tamanho A4, impressão na cor preta, cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor azul	Bloco 50 Jogos	50,00			
07	Formulario, Simples, , tamanho A4, folha branco, impressão em apenas 1 lado da folha e na cor preta	Bloco 100 Folhas	150,00			
08	Formulario, Tamanho A4, , folha na cor branca, impressão frente e verso na cor preta	Bloco 100 Folhas	500,00			
09	Formulario, Tamanho A4,, folha branca impressão colorida frente e verso	Bloco 100 Folhas	60,00			
10	Livro, de programa hipertensão arterial e diabétes, tamanho aproximadamente fechado 15 cm x 21cm, 16 paginas F/ V	Unidade	120,00			
11	Panfletos, , papel couche, 21cmx15	Unidade	1.000,00			
12	Pasta Cartão, duplo, ,colorida , personalizado com impressão cor preta na capa(brasão da prefeitura e identificação), aproximadamante 24cm x 33cm,	Unidade	150,00			
13	Pedido de exame, , folha cor branca com impressão preta, aproximadamente 21cm x 15cm	Bloco 100 Folhas	100,00			
14	Pedido de exame, carbonado, aproximadamente 15cm x 21 cm, cor braca com impressão preta,	Bloco 50 Jogos	100,00			
15	Prescrição Médica, , A4 (21 x 29,7cm) frente e verso, folha branca, impressão preto	Bloco 100 Folhas	20,00			
16	Receituário, Médico, , simples, 15 x 21cm, (folha branca com impressão preto)	Bloco 100 Folhas	300,00			
17	Receituário, Médico, simples, carbonado, 15cm x 21cm (50 x2 vias),cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor amarela	Bloco 50 Jogos	150,00			
18	Receituário, controle especial 2 vias, , 15cm x 19cm, carbonado (50x 2 vias), primeira via na cor braca e segunda via na cor amarela ou azul	Bloco 50 Jogos	400,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

19	Requisição de Material, autocopiativo, , (combustível), 15cm x 11cm, primeira via cor branca e segunda via amarela (50x 2 vias)	Bloco 50 Jogos	500,00			
20	Requisição de materiais carbonados, , aproximadamente 18 x 15cm (50 x 2 vias), cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor amarela	Bloco 50 Jogos	200,00			
21	envelopes Tipo Saco/Colorido, 7 cores diferentes, aproximadamente 36cm x 26cm	Unidade	1.100,00			
22	faixa decorativa, , laterais com madeira, lona digital	Metro Quadrado	50,00			

(Valor total.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Assinatuta: _____

Local e data:

Carimbo da empresa



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ
sob o

nº _____, por intermédio de seu representante legal ou
credenciado, Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima
referenciado.

_____, de _____ de 2018.

assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
ou credenciado, Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima
referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão
apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº
123/06.

_____, de _____ de 2018.

assinatura do responsável pela empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal _____ ou _____ credenciado, Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

assinatura do responsável pela empresa



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal ou credenciado Sr(a).
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2018.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO VII– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Registro de preço relativo á aquisição de material impresso para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2018

Em dede 2018, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa, com sede a Rua, – Bairro.....,, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 31/2018, que objetiva o Registro de Preço relativo à **aquisição de material impresso para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG**, observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Estado – Jornal Minas Gerais.

Conceição das Pedras, de..... de 2018

José Airton Pereira
Prefeito Municipal



ANEXO VIII– TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de material impresso para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG.

2. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição e aos servidores municipais de Conceição das Pedras.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Órgão Municipal de Educação, a Secretaria de Saúde juntamente com o Setor de Administração são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A partir da assinatura do contrato até/...../2018.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- O fornecimento dos itens licitados terá início após a assinatura do contrato;
- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências legais, dar-se-á mensalmente, à vista das faturas apresentadas, através de cheque, em até 07 (sete) dias úteis após atesto dos documentos fiscais.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Planilha de preços praticados no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Banner, , lona digital, lateral em madeira	Metro Quadrado	30,00	70,00	2.100,00
02	Cardeneta, de Vacinações, adulto F/ V, (aproximadamente 21cm x 11cm), papel diplomata opaline (180g/m2), branco impressão preto	Unidade	200,00	0,68	136,66
03	Cartaz, , A3, papel couche	Unidade	1.000,00	2,46	2.466,70
04	Envelope, , branco, estratégia da família, c/ desenho no verso do envelope, aproximadamente 18,5cm x 24,5 cm	Unidade	1.000,00	0,55	550,00
05	Envelope, 24 x 34, , pardo, com timbre e dados da prefeitura	Unidade	500,00	0,82	412,50
06	Formulario, Autocopiativo, , tamanho A4, impressão na cor preta, cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor azul	Bloco 50 Jogos	50,00	16,00	800,00
07	Formulario, Simples, , tamanho A4, folha branco, impressão em apenas 1 lado da folha e na cor preta	Bloco 100 Folhas	150,00	10,33	1.549,99
08	Formulario, Tamanho A4, , folha na cor branca, impressão frente e verso na cor preta	Bloco 100 Folhas	500,00	13,33	6.666,65
09	Formulario, Tamanho A4,, folha branca impressão colorida frente e verso	Bloco 100 Folhas	60,00	22,00	1.320,00
10	Livro, de programa hipertensão arterial e diabétes, tamanho aproximadamente fechado 15 cm x 21cm, 16 paginas F/ V	Unidade	120,00	19,50	2.340,00
11	Panfletos, , papel couche, 21cmx15	Unidade	1.000,00	0,54	543,30
12	Pasta Cartão, duplo, ,colorida , personalizado com impressão cor preta na capa(brasão da prefeitura e identificação), aproximadamente 24cm x 33cm,	Unidade	150,00	3,50	525,00
13	Pedido de exame, , folha cor branca com impressão preta, aproximadamente 21cm x 15cm	Bloco 100 Folhas	100,00	5,50	550,00
14	Pedido de exame, carbonado, aproximadamente 15cm x 21 cm, cor braca com impressão preta,	Bloco 50 Jogos	100,00	8,40	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

15	Prescrição Médica, , A4 (21 x 29,7cm) frente e verso, folha branca, impressão preto	Bloco 100 Folhas	20,00	14,83	296,66
16	Receituário, Médico, , simples, 15 x 21cm, (folha branca com impressão preto)	Bloco 100 Folhas	300,00	5,50	1.650,00
17	Receituário, Médico, simples, carbonado, 15cm x 21cm (50 x2 vias), cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor amarela	Bloco 50 Jogos	150,00	8,40	1.260,00
18	Receituário, controle especial 2 vias, , 15cm x 19cm, carbonado (50x 2 vias), primeira via na cor braca e segunda via na cor amarela ou azul	Bloco 50 Jogos	400,00	8,15	3.260,00
19	Requisição de Material, autocopiativo, , (combustível), 15cm x 11cm, primeira via cor branca e segunda via amarela (50x 2 vias)	Bloco 50 Jogos	500,00	6,65	3.325,00
20	Requisição de materiais carbonados, , aproximadamente 18 x 15cm (50 x 2 vias), cor das vias: primeira na cor branca e a segunda na cor amarela	Bloco 50 Jogos	200,00	8,00	1.600,00
21	envelopes Tipo Saco/Colorido, 7 cores diferentes, aproximadamente 36cm x 26cm	Unidade	1.100,00	3,20	3.520,00
22	faixa decorativa, , laterais com madeira, lona digital	Metro Quadrado	50,00	73,33	3.666,66
Total:39.379,12					

Total:39.379,12 (Trinta Nove Mil Trezentos e Setenta Nove Reais e Doze Centavos)